

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

(35)
Edson Paulino Cordino
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 621 DE 08 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre aumento de salário aula do 2º grau do Colégio Municipal de 1º e 2º graus de Rioardo de Minas e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rioardo de Minas, Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chef. do Executivo autorizado a aumentar o salário aula do 2º grau do Colégio Municipal de 1º e 2º grau de Rioardo de Minas para:

A partir de 1º de março / 81 R\$ 180,00

A partir de 1º de julho / 81 R\$ 250,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação própria do orçamento origin.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor de sua publicação; revogados as disposições em contrário, tendo o mesmo efeito retroativo a 01 de março de 1981.

Prefeitura Municipal de Rioardo de Minas, 08 de julho de 1981.

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordino
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 08 DE JUNHO DE 1981

Disposi sobre abertura de crédito adicional especial e contém outras providências

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), para atender às despesas provenientes de qualificação de 20% (vinte por cento) sobre vencimentos dos cargos de Juiz, xil-antes aos exercícios de 1967 a 1980 e de 10% (dez por cento) de quebra de caixa do cargo de Secretária de Fazenda Municipal, nos mesmos exercícios acima, desta Prefeitura, tudo de acordo com os termos da lei 446 de 18 de outubro de 1967, em seus artigos 6º e 7º e da lei 532 de 16 de novembro de 1972, em seu artigo 1º, parágrafo 9º;

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 08 de junho de 1981

Odílio Fernandes Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cerdino

SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 08 DE JUNHO DE 1981

Disposi sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta